



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

**4º TERMO – 3ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 33/16 QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO E A EMPRESA TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS E OUTROS SERVIÇOS POR POSTOS CREDENCIADOS.**

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, inscrito no CNPJ sob nº 50.290.931/0001-40, com sede na Avenida Rangel Pestana nº 315, Centro, São Paulo, Capital, representado, pelo Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração, Senhor **Carlos Eduardo Corrêa Malek**, R.G. 13.146.149-7 e C.P.F. 075.299.248-18, conforme Delegação de Competência fixada pela Resolução 1/97 e Ato nº 1.917/15, publicado no DOE de 8 de outubro de 2.015, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e a empresa **TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA.**, CNPJ sob nº. 00.604.122/0001-97, com sede na Rua Machado de Assis, nº 904 – Centro – Uberlândia-MG, representada por seu Procurador legalmente constituído, Senhor **Vitor Flores de Deus**, RG nº 16.254.081 SSP/MG, CPF nº 099.822.686-60, denominada **CONTRATADA**, resolvem entre si prorrogar o contrato e firmam o presente termo, com fundamento no Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93, com base nos autos do Processo **TC-A 4.947/026/16**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA** **DA PRORROGAÇÃO**

**1.1-** Pelo presente, prorrogam-se a vigência e o prazo de execução do contrato por 15 (quinze) meses, de **03 de março de 2020 a 02 de junho de 2021**, em conformidade com o disposto na Cláusula Terceira e na Cláusula Sexta do contrato inicial.

### **CLÁUSULA SEGUNDA** **DO PREÇO**

**2.1-** Pelos serviços prestados, perceberá a **CONTRATADA**, a importância mensal estimada de **R\$ 39.343,95** (trinta e nove mil, trezentos e quarenta e três reais e noventa e cinco centavos).



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

## CLÁUSULA TERCEIRA DOS RECURSOS

3.1- A despesa estimada com o presente Termo de Prorrogação de Contrato é de **R\$ 590.159,25** (quinhentos e noventa mil cento e cinquenta e nove reais e vinte e cinco centavos), que correrá à conta da **Funcional Programática 01.032.0200.4821, Elemento de Despesa 3.3.90.39.27** do orçamento do **CONTRATANTE**.

## CLÁUSULA QUARTA DA GARANTIA

4.1- A Contratada mantém, nos termos inicialmente pactuados, a garantia contratual na proporção de 5% (cinco por cento) do valor total atualizado do contrato.

## CLÁUSULA QUINTA DA RATIFICAÇÃO

5.1- Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais.

E, por estarem as partes justas e concordes, assim o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

São Paulo, 25 NOV 2019

  
Carlos Eduardo Corrêa Malek  
Diretor Técnico

Departamento Geral de Administração  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

  
Vitor Flores de Deus

Procurador

TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA.

21



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO AO TERMO DE PRORROGAÇÃO

PLANILHA DE PREÇOS	
Descrição	Valor (em R\$)
A) Preço Estimado Mensal, sem taxa de administração (de acordo com item 10 do Termo de Referência – Anexo I do Edital).	40.519,00
B) Valor em reais, da Taxa de Administração aplicada sobre o Preço estimado mensal.	1.175,05
C) Preço Total Mensal Estimado (C = A + B)	39.343,95
D) Preço Total Estimado para 15 meses (D = C x 15meses)	590.159,25
Preço Total Mensal por extenso: Trinta e nove mil trezentos e quarenta e três reais e noventa e cinco centavos	
Taxa de Administração em percentual: (-) 2.90 % (dois Inteiros e noventa centésimo por cento)	